



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO MUNICIPAL 2020/2021”

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- SEGUNDO: ESGRIMLUSA – ASSOCIAÇÃO ESGRIMA LUSITANA CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 514489553, com sede na Rua Barbosa do Bocage, número 52, 2750-021 Cascais, representada neste ato pelos membros da Direção, **RICARDO MANUEL CORREIA DE MOURA**, solteiro, maior, natural da freguesia de Alcântara, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 11234422 4 ZX2, válido até 6 de agosto de 2030 e **ANTÓNIO EDUARDO LUÍS DA SILVA GARCIA**, solteiro, maior natural da freguesia e concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão número 12479608 7 ZX1, válido até 22 de novembro de 2029, ambos com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a Constituição de Associação publicada no Portal da Justiça – Publicações On-Line em 6 de julho de 2017, Ata da Assembleia realizada em 30 de julho de 2017, eleição e auto de posse dos órgãos sociais, para o período de 2017/2021, documentos cujas fotocópias se arquivaram na Pasta do Oficial Público em 20 de maio de 2020, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto; -
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2020/2021 – Critérios específicos de apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 8 de setembro de 2020



(Proposta nº 824/2020), prevê a atribuição de um apoio financeiro anual que poderá oscilar entre € 300 (mínimo) e € 2.000 (máximo), aos parceiros do associativismo desportivo de Cascais, numa lógica de incentivo à promoção do desenvolvimento desportivo no concelho de Cascais, mediante apresentação de candidatura por parte das entidades interessadas, no período de candidaturas que decorreu de 1 a 31 de outubro 2020 (extensível até 11 de novembro); -----

g) O apoio financeiro a atribuir a cada entidade, é calculado com base numa matriz de avaliação com 4 indicadores de desenvolvimento desportivo, sendo atribuída uma pontuação máxima (a cada entidade), obtida através do somatório dos pontos conseguidos em cada um dos indicadores: nº modalidades (1, 3 ou 5 pontos), nº praticantes desportivos (1, 3 ou 5 pontos), caracterização praticantes desportivos (1, 3 ou 5 pontos) e caracterização das instalações desportivas (0, 1, 3 ou 5 pontos), em que 1 ponto equivale a € 100; -----

h) A Câmara Municipal de Cascais, no período de candidaturas que decorreu de 1 a 31 de outubro 2020 (extensível até 11 de novembro), admitiu 53 candidaturas ao “Programa de apoio ao desenvolvimento desportivo municipal”; -----

i) Pretende-se disponibilizar um apoio financeiro no valor global de € 51.600,00, aos parceiros do associativismo desportivo de Cascais. -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 15 de dezembro de 2020, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma

comparticipação financeira, como forma de incentivo à promoção do desenvolvimento desportivo municipal, no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2020/2021, conforme candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2020. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar no montante de € 300,00 (trezentos euros), como forma de incentivo à promoção do desenvolvimento desportivo municipal, no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2020/2021, conforme candidatura em anexo; ---
 - b) A verba está inscrita na GOP 2021, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 09.04.04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;-----
 - c) Proceder ao pagamento da verba, após celebração do contrato-programa e sua



publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais. -----

- d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do Contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----

2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes. -----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicação. -----

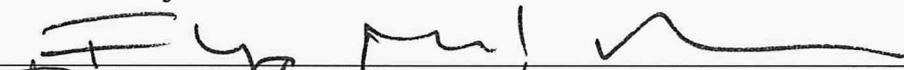
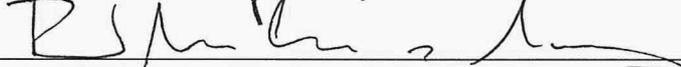
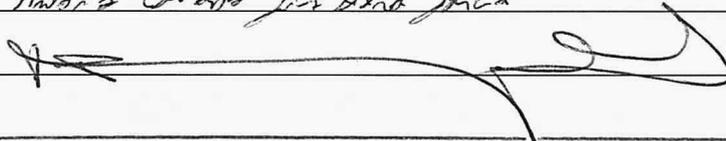
----- O encargo resultante deste contrato, no montante de € 300,00, tem o cabimento n.º 109246 e o compromisso n.º 149620, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 -

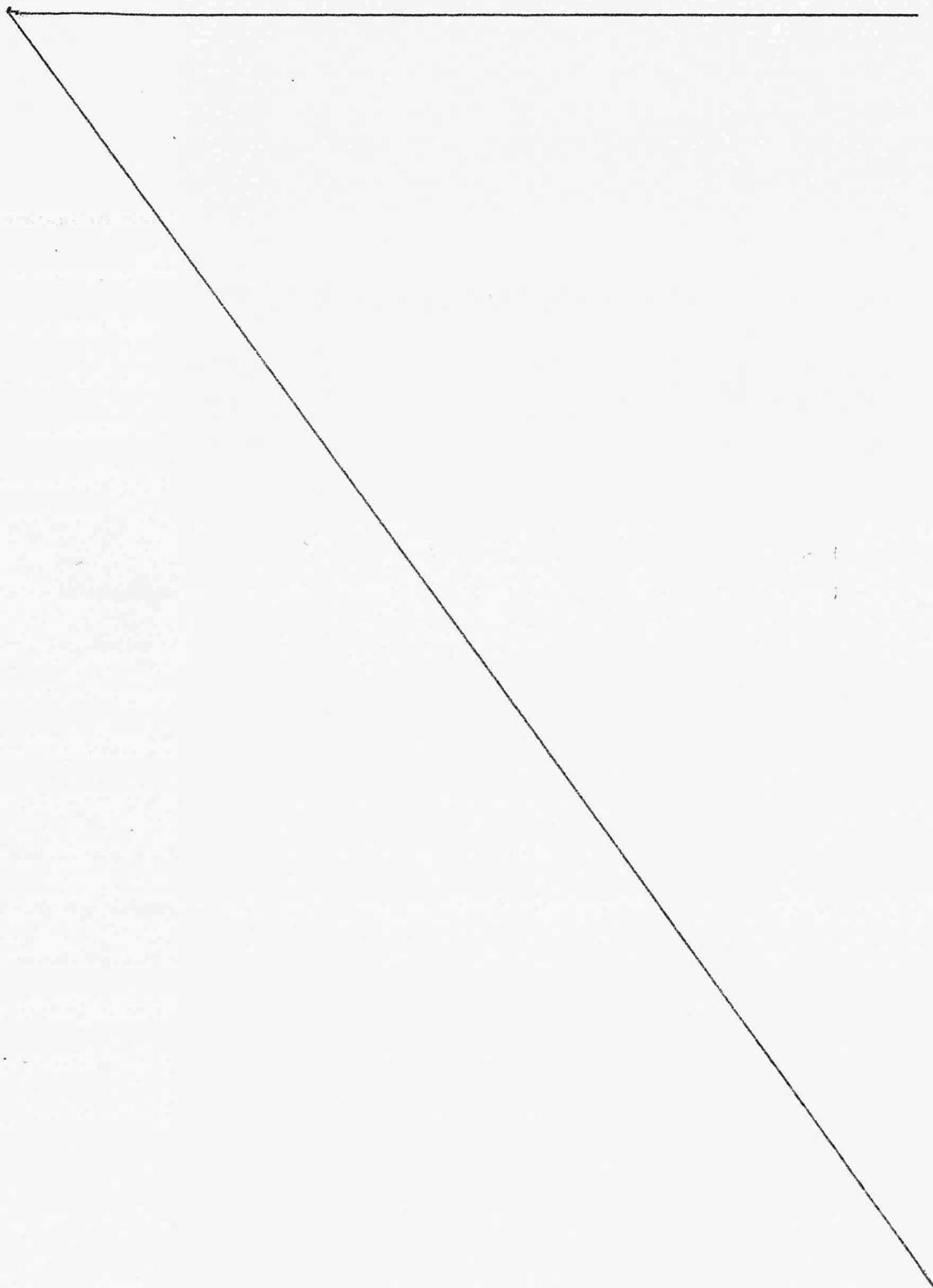


Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquivam-se na Pasta do Oficial Público, a declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 10 de novembro de 2020 (válida por quatro meses) com o NISS 25144895530, e a certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 10 de novembro de 2020 (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de janeiro. Aos 5 de fevereiro de 2021.



António Eduardo Pereira Silva Garcia




Submission #148223

Mostrar

Editar

Eliminar

[Previous submission](#)

[Next submission](#)

[Resend e-mails](#)

Submission information

Form: [Candidatura Associativismo Desportivo 2020/2021](#) | [Apoio ao desenvolvimento desportivo municipal](#)

Submitted by Anónimo (não verificado)

Quinta, Outubro 29, 2020 - 18:21

79.169.240.62

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

ENTIDADE

ESGRIMLUSA - Associação Esgrima Lusitana Cascais

PRESIDENTE DA DIREÇÃO

Ricardo de Moura

EMAIL INSTITUCIONAL

grupo@jogodopaucascais.com

RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA

NOME

Paulo Lopes

CONTACTO TELEFÓNICO

966133885

EMAIL

paulo.lopes@jogodopaucascais.com

INSTALAÇÕES DA ENTIDADE

NESTE CAMPO CONSIDERAM-SE AS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS INDOOR E OUTDOOR E SEDE SOCIAL COM SALAS MULTIUSOS ADAPTADAS PARA ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA.

Tem sede social?

Não

Tem instalações desportivas?

Não

LOCAIS DE TREINO

Salasianos de Manique, bairro Chesol e Bombeiros de Carcavelos

INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

NÚMERO DE MODALIDADES DESPORTIVAS

c) Entre 1 a 2 modalidades

NÚMERO DE PRATICANTES DESPORTIVOS

c) Até 100 praticantes

CARACTERIZAÇÃO DOS PRATICANTES DESPORTIVOS

c) Não federados

CARACTERIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

d) Sem instalações

ANEXOS

ANEXO 1 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 20/21

[anexo_1_programa_de_desenvolvimento_desportivo_20-21.xlsx](#)

[Previous submission](#) [Next submission](#)